

Art. 1º - Autoriza celebrar convênios, em geral com repartições públicas e ou autarquias federais, Estaduais e municipais.

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, em geral, de interesse do município, com repartições públicas e ou autarquias federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de novembro de 1985

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Renival Artur Soares
Secretário